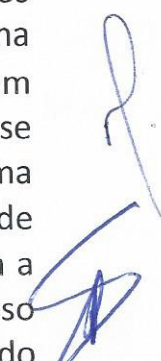


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 18/10/2017

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências sede da ACATS, situada à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, no. 1570, sala 201, Centro, Florianópolis/SC, reuniram-se os associados em Assembleia Extraordinária, em segunda convocação, às 10h30min. Nos termos dos atos constitutivos da Entidade, a Assembléia foi instalada pelo Presidente Executivo da Diretoria, Sr. Paulo Cesar Lopes que deu as boas vindas a todos. Em seguida solicitou à assessora jurídica da Entidade, Regina Almeida Queiróz, que procedesse a leitura da pauta da reunião e também que a secretariasse, o que foi feito nos seguintes termos: **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, o Presidente da Diretoria Executiva da Associação Catarinense de Supermercados convoca os senhores associados, para reunirem-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, no. 1570, sala 201, Centro, Florianópolis/SC, no dia 18 de outubro de 2017, às 10h00 em primeira convocação e às 10h30min, em segunda convocação, com qualquer número de associados, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1. Ingresso de ação judicial, inclusive, Mandado de Segurança, buscando resguardar direitos dos associados, em razão da decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública (Processo 0900607-80.2017.8.24.0023), que suspendeu os efeitos do Decreto Estadual 911/2016 e, 2. Assuntos Gerais. Florianópolis, 02 de outubro de 2017. PAULO CESAR LOPES. Presidente Executivo.** Ato contínuo, o Presidente Paulo Cesar Lopes, solicitou ao Diretor Executivo, Sr. Antonio Carlos Poletini que detalhasse as razões da presente Assembleia Geral Extraordinária. Tomando a palavra, o Sr. Poletini informou acerca do Programa Estadual de remissão de multas e juros de créditos tributários instituído através do Decreto Estadual 911/2016, que muitos dos associados da ACATS teriam aderido. Esclareceu que o referido Programa oportunizou os contribuintes a aderirem ao parcelamento dos débitos em até 60 (sessenta) meses, através da referida norma legal. Que a adesão se deu desde o ano de 2016, tendo os associados que aderiram ao Programa Estadual pago cerca de 11 parcelas até a presente data. Que apesar de estarem em dia com o aludido compromisso, foram surpreendidos com a decisão liminar proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo **0900607-80.2017.8.24.0023**, movida pelo Ministério Público do Estado

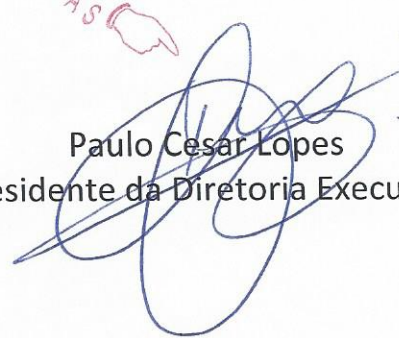


em face do Estado de Santa Catarina, na qual foi determinada a suspensão dos efeitos do Decreto 911/2016 até julgamento final da ação. Que a referida decisão suspendeu, inclusive, os benefícios já concedidos, o que levou a Diretoria de Administração Tributária e Gerência de Arrecadação da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina a encaminhar aos contribuintes, através de Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/No. 019/2017, a informação de que a situação dos mesmos voltavam à condição anterior, condicionando, inclusive, a concessão da CND à satisfação dos débitos com juros e multas. Assim, diante do quadro inesperado e impossível de sustentação, foi convocado um comitê de advogados e tributaristas representantes de várias empresas associadas para, juntamente com a assessoria jurídica e tributária da Acats, pudesse avaliar a questão, com o objetivo de orientar à diretoria da Entidade quanto ao caminho que deveria ser seguido pelo setor. Em seguida, o Sr. Antonio Carlos Poletini passou a palavra a Dra. Regina Almeida para que pudesse relatar o resultado dos estudos, bem como o que foi consensado pelo grupo jurídico/tributário. Regina Almeida afirmou que após amplo debate técnico sobre a questão, o grupo entendeu que, primeiramente, deveria ser feito um pedido de reconsideração à Diretoria de Administração Tributária e Gerência de Arrecadação do Estado de Santa Catarina quanto a negativa da concessão da CPEN, considerando os transtornos que sua não concessão acarretaria as empresas, especialmente nos próximos meses que se constituem em período importante para o setor (fim de ano e temporada). Que a sugestão também se amparava no fato de que a decisão liminar suspende os efeitos do Decreto até decisão final, tornando a questão sub judice. Que na hipótese de não acatamento do pedido de reconsideração, fosse feito uma nova análise da situação, o que foi feito. Após novo debate técnico, o grupo chegou ao consenso de que a medida a ser tomada deveria ser judicial, através de Mandado de Segurança, com o objetivo de que seja suspensa a decisão liminar e que seja concedida a competente CPEN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa até a decisão final do processo, relativa aos débitos parcelados por força do Decreto 91/2017. Ato contínuo, Sr. Poletini afirmou que acompanhou as reuniões técnicas e está de acordo com a orientação apresentada pelo Comitê Jurídico/Tributário formado para a análise específica da questão. Informou, também que o Comitê consensou que a medida poderá ser ajuizada em conjunto com a ADAC - Associação dos Distribuidores e Atacadistas Catarinenses, considerando que o benefício anteriormente concedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina, também alcançava os atacadistas e



distribuidores do setor. Devolvida a palavra ao Presidente Executivo, Sr. Paulo Lopes, após ouvir os relatos e a proposta do grupo técnico de ingresso de medidas judiciais, submeteu a mesma aos presentes, o que restou aprovado por unanimidade, no sentido de que seja perseguido o direito dos associados, mediante o ingresso de ação judicial que melhor se adeque a questão, inclusive Mandado de Segurança Coletivo. Em seguida, nada mais tendo a ser tratado, a presente Ata foi redigida e digitada por mim Regina Almeida de Queiroz que, após lida e submetida aos presentes, foi aprovada em todos os seus termos e assinada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Presidente do Conselho Deliberativo e Secretário da presente Assembleia Geral Extraordinária.

Florianópolis, 18 de outubro de 2017.


Paulo Cesar Lopes
Presidente da Diretoria Executiva


Atanázio dos Santos Netto
Presidente do Conselho
Deliberativo


Regina Almeida de Queiroz
OAB/SC 4398

4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL/SC
Praça Pereira Oliveira, 64 - Térreo - ed. Emendax
Centro - Florianópolis/SC - CEP 88010-540/
Fone/Fax: (48) 3224-3669
cartoriosalles1@hotmail.com

--- RECONHECIMENTO. Nº: 410136 ---
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) PAULO CESAR LOPES, (2) ATANAZIO DOS SANTOS NETTO

Florianópolis, 30 de outubro de 2017

Em test. _____ da verdade.
RONALDO DANIEL RODRIGUES - Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 6,10 + selo: R\$ 3,70 -- Total: R\$9,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWR76637JUGKG.
EWR76639-H147
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

